

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação visa garantir a segurança e a integridade física dos pacientes, acompanhantes, corpo clínico, servidores e demais frequentadores das instalações do **Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS)**. Além disso, busca resguardar o patrimônio físico da instituição (edificações, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares de alto valor e estoques de medicamentos) contra atos de vandalismo, furtos, roubos e invasões.

O Hospital Beneficente Dr. César Santos caracteriza-se como unidade hospitalar de baixa complexidade, com atendimento ininterrupto à população, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Trata-se de ambiente que concentra pacientes internados, acompanhantes, visitantes, servidores, corpo clínico e prestadores de serviços, demandando controle rigoroso de acesso e garantia permanente da segurança institucional.

O ambiente hospitalar, por sua natureza, possui fluxo ininterrupto de pessoas em situações de vulnerabilidade e estresse emocional (especialmente em áreas de pronto atendimento), além de operar 24 horas por dia. Tais características justificam a necessidade imperativa de presença física, preventiva e ostensiva, por meio de vigilância armada continuada, garantindo a ordem e o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados à população.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Esta contratação se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico institucional e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Dotação que suportará a despesa será:

22.01.10.122.0073.2659 -Manutenção dos Serviços Gerais

27 -1500 -1002040 -3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva e Monitorada

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. Requisitos Legais

Para prestar o serviço de vigilância armada, a empresa licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

- a) Alvará de Autorização para Funcionamento**, válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça – DPF/MJ, acompanhado do respectivo Certificado de Segurança;
- b) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;**
- c) Comprovar que os vigilantes possuem formação específica, reciclagem periódica e porte de arma válido.**
- d) Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;**
- e) Possuir estrutura operacional compatível para cobertura contínua dos postos contratados;**

3.2.Requisitos técnicos mínimos dos profissionais:

Os profissionais a serem disponibilizados na execução do contrato deverão possuir, no mínimo:

- a) Formação e capacitação exigidas para o exercício da atividade de vigilância armada;
- b) Reciclagens e habilitações obrigatórias vigentes;
- c) Condições de operar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;

3.3. Condições Essenciais de Execução do Serviço

- a) Garantia de **cobertura contínua e ininterrupta dos postos**, incluindo substituições e intervalos intrajornada;
- b) Disponibilização de todos os insumos necessários (mão de obra, armamento, equipamentos de segurança e supervisão);
- c) Supervisão operacional dos postos e suporte contínuo à execução do serviço;
- d) Realização das atividades de vigilância patrimonial, controle de acesso, rondas e atuação preventiva;
- e) Cobertura dos custos inerentes à execução contínua do serviço, inclusive, com pagamento de hora intercalar no posto de 12 horas noturnas;

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Objeto	Unidade	Quant.
01	Serviço de vigilância armada 24hs-7 dias por semana	Posto de trabalho	01
02	Serviço de vigilância armada 12hs noturna-7 dias por semana	Posto de trabalho	01

4.1.As quantidades previstas para a contratação — sendo 01 (um) posto de vigilância armada 24 horas e 01 (um) posto de vigilância armada 12 horas noturnas — foram definidas levando em consideração a análise dos dois pontos críticos de vulnerabilidade identificados nas dependências

do hospital. A contratada deverá garantir a **cobertura integral e ininterrupta dos postos de vigilância**, durante todo o período contratado. **Fica estabelecido que, exclusivamente para o posto de 12 (doze) horas noturnas, a contratada deverá considerar, em sua proposta e na execução contratual, o pagamento da hora intervalar, nos termos da legislação trabalhista e da convenção coletiva da categoria.**

4.2. Os postos de trabalho definidos como críticos, são:

Pontos	Posto de Trabalho	Quantitativo mínimo de vigilantes
Pronto atendimento adulto e pátio da frente do hospital	24hs	07hs-19hs 02 vigilante (em escala 12h/36h diurna) 19hs-07hs 02 vigilante (em escala 12h/36h noturna).
Pátio dos fundos do hospital	12hs noturna	19hs-07hs 02 vigilante em escala 12hs/36hs noturna.

4.2.1. Levando em consideração a tabela do **item 4.2.** fica determinado que para a cobertura integral dos postos são necessários 4 vigilantes para o posto de 24hs e 2 vigilantes para o posto de 12hs noturnas.

4.2.2. A definição do quantitativo de profissionais necessários para cobertura dos postos de trabalho baseou-se na análise da jornada adotada em regime 12x36 horas, a qual implica que cada profissional trabalha por 12 horas consecutivas, seguidas de 36 horas de descanso. Dessa forma, para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, torna-se indispensável a alternância entre profissionais.

No caso da portaria com funcionamento 24 horas, estabeleceu-se a necessidade de 02 (dois) profissionais por turno, sendo um turno diurno (12 horas) e um turno noturno (12 horas). Considerando o regime 12x36, cada posto fixo de 12 horas exige, no mínimo, 02 profissionais para assegurar a cobertura diária sem interrupções, uma vez que, enquanto um profissional cumpre sua

jornada, o outro estará em período de descanso. Assim, para os dois turnos (diurno e noturno), totaliza-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais, garantindo a cobertura integral das 24 horas.

No que se refere ao posto de vigia noturno de 12 horas, aplica-se a mesma lógica. Para assegurar a cobertura contínua durante o período noturno, são necessários 02 (dois) profissionais, que se revezarão em regime 12x36, permitindo a manutenção do posto ativo todos os dias, sem prejuízo aos intervalos legais de descanso.

Portanto, o dimensionamento proposto considera a jornada de trabalho adotada, a necessidade de cobertura ininterrupta dos postos e o cumprimento da legislação trabalhista, resultando em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

4.3. Levantamento dos pontos críticos.

A caracterização da portaria do pronto atendimento e do pátio frontal do hospital como pontos críticos fundamenta-se na análise do nível de exposição a riscos e na natureza das atividades desenvolvidas nesses locais, que exigem vigilância contínua e capacidade de pronta intervenção.

A portaria do pronto atendimento apresenta grau elevado de criticidade por ser o principal acesso de entrada de pacientes em situação de urgência e emergência, muitas vezes acompanhados por familiares em estado emocional alterado. Esse cenário favorece a ocorrência de conflitos, desentendimentos, tentativas de acesso indevido a áreas restritas, pressão sobre equipes assistenciais e, em casos mais graves, episódios de agressividade. Além disso, trata-se de um ponto sensível para o controle de fluxo, onde a triagem inicial e a organização do atendimento dependem diretamente da manutenção da ordem e da segurança. A presença de vigilância armada se justifica pela necessidade de atuação preventiva e pela capacidade de resposta imediata a situações de risco iminente, protegendo pacientes, profissionais e o patrimônio público.

O pátio frontal do hospital, por sua vez, é uma área externa de livre circulação, caracterizada pelo intenso fluxo de veículos e pessoas, incluindo ambulâncias, transporte de pacientes e visitantes. Por ser um espaço aberto e de fácil acesso, torna-se vulnerável a ocorrências como furtos, danos ao patrimônio, circulação de pessoas não autorizadas, aglomerações e situações que podem comprometer a segurança institucional. Ademais, por ser a área de chegada ao hospital, qualquer incidente nesse local pode impactar diretamente o funcionamento do pronto atendimento e a percepção de segurança dos usuários.

Diante desse contexto, a contratação de serviço de vigilância armada para esses pontos é medida necessária para aumentar o poder de dissuasão, assegurar intervenção rápida em situações críticas e garantir a integridade física de pacientes, acompanhantes e colaboradores, bem como a proteção do patrimônio e a continuidade dos serviços de saúde. Trata-se, portanto, de ação alinhada à gestão de riscos e ao dever da administração de proporcionar um ambiente seguro e adequado ao atendimento assistencial.

Por outro lado, classificação do pátio nos fundos do hospital como ponto crítico decorre da análise de vulnerabilidades associadas à sua localização, menor visibilidade e histórico de ocorrências, especialmente invasões para prática de furtos.

Por se tratar de uma área afastada do fluxo principal de pessoas e, em regra, com menor circulação e supervisão contínua, o pátio posterior apresenta condições favoráveis à ação de terceiros mal-intencionados, que se aproveitam da baixa vigilância ostensiva para acessar indevidamente as dependências do hospital. Nessas áreas, normalmente encontram-se estruturas de apoio, depósitos, equipamentos, veículos e insumos que podem se tornar alvos de subtração ou vandalismo, gerando prejuízos materiais e comprometendo o funcionamento da unidade.

O registro de invasões e furtos reforça o grau de criticidade do local, evidenciando que as medidas atualmente adotadas não são suficientes para coibir tais ocorrências. Além do dano patrimonial, esse

tipo de situação pode evoluir para riscos à integridade física de colaboradores, especialmente daqueles que atuam em setores próximos ou em horários de menor movimentação, como no período noturno.

Diante desse cenário, a contratação de serviço de vigilância armada justifica-se como medida necessária para intensificar a segurança no local, ampliando o poder de dissuasão e garantindo capacidade de resposta imediata a tentativas de invasão. A presença de vigilantes armados contribui significativamente para a prevenção de ilícitos, proteção do patrimônio público e manutenção da ordem, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

Assim, a medida está alinhada às práticas de gestão de riscos e à responsabilidade da administração em adotar providências eficazes para mitigar vulnerabilidades já identificadas, promovendo maior segurança institucional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Como forma de pesquisa, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio do Portal de Compras Públicas e LicitaCon, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

O mercado de segurança privada no Brasil é amplamente regulamentado e maduro, oferecendo diversas modalidades de proteção patrimonial e pessoal. Para o cenário específico do Hospital Beneficente Dr. César Santos, que funciona ininterruptamente, possui alto fluxo de pessoas em estado de vulnerabilidade e abriga bens de alto valor agregado e controle sanitário restrito procedeu-se à seguinte análise de alternativas:

a) Segurança Eletrônica Exclusiva (CFTV, Alarmes e Sensores)

O monitoramento eletrônico tem caráter preventivo e investigativo (registro de imagens), mas é passivo. Ele não possui capacidade de pronta-resposta ou intervenção física imediata em caso de

agressões a servidores, invasões de áreas restritas (como UTIs ou farmácias) ou furtos em andamento. Deve atuar apenas como ferramenta complementar à presença física.

b) Vigilância Física Desarmada / Controle de Portaria

Embora a portaria seja excelente para o controle de acesso diurno de rotina, o porteiro/vigilante desarmado não possui os meios coercitivos proporcionais para repelir injusta agressão armada, roubos planejados ou conter distúrbios graves. No período noturno, o hospital torna-se um alvo vulnerável para a subtração de medicamentos controlados (psicotrópicos/entorpecentes) e insumos valiosos, exigindo poder de dissuasão que a vigilância desarmada não oferece. O hospital já possui serviço de portaria, mas o mesmo é insuficiente para inibir roubos, agressões, etc.

c) Criação de Quadro Próprio (Concurso Público para Guarda Patrimonial)

A contratação de servidores estatutários para este fim engessa a administração pública e gera passivos trabalhistas/previdenciários de longo prazo. Além disso, a Polícia Federal impõe regras rigorosíssimas para a chamada "Segurança Orgânica" (aquela feita pelo próprio órgão), exigindo que o Hospital compre armamentos, munições, construa reserva de armas (cofres), e gerencie a reciclagem bienal dos servidores. A terceirização transfere esse ônus burocrático, logístico e de risco para a empresa especializada.

d) Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Patrimonial Armada

A terceirização de vigilância armada continuada (postos de 24h e 12h noturno) é a única alternativa que atende integralmente à necessidade do Hospital. O vigilante armado exerce forte poder inibitório e de dissuasão contra atos criminosos. A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela seleção de profissionais treinados, aquisição e legalização do armamento, fornecimento de coletes balísticos, além de garantir a substituição imediata em caso de faltas, mantendo o posto coberto 100% do tempo.

Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada**, por se mostrar a alternativa que melhor atende aos requisitos de segurança institucional, continuidade do serviço e eficiência administrativa. A opção pela terceirização especializada revela-se mais apropriada, primeiramente, porque a atividade de vigilância armada

exige estrutura operacional própria, profissionais capacitados, supervisão contínua, fornecimento de armamento e equipamentos específicos, além de estrita observância da regulamentação aplicável à segurança privada, sob fiscalização da **Polícia Federal**. Tais elementos demandam expertise técnica e operacional específica, não se confundindo com atividades acessórias passíveis de execução improvisada ou sem estrutura especializada.

Do ponto de vista técnico, a solução atende de forma mais adequada às necessidades do **Hospital Beneficente Dr. César Santos**, especialmente em razão do fluxo permanente de pessoas, funcionamento ininterrupto da unidade, vulnerabilidade do período noturno e necessidade de mitigação de ocorrências que possam comprometer a ordem, a integridade física dos usuários e a continuidade dos serviços assistenciais.

Sob a ótica administrativa e econômica, a contratação especializada mostra-se mais vantajosa do que eventual estruturação de segurança própria, pois evita custos permanentes com provimento de pessoal, gestão direta, treinamento, aquisição e manutenção de equipamentos e demais encargos inerentes à execução direta do serviço. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela gestão operacional dos postos, reduzindo riscos trabalhistas e operacionais para a Administração. Adicionalmente, o mercado dispõe de oferta consolidada de empresas aptas à execução do objeto, o que reforça a viabilidade técnica da solução e assegura competitividade no certame.

5.1 Justificativa da forma escolhida.

A contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial armada apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades de segurança da unidade hospitalar, quando comparada às demais soluções possíveis, considerando critérios de efetividade, gestão de riscos, economicidade e continuidade do serviço.

Inicialmente, destaca-se que a segurança eletrônica exclusiva (CFTV, alarmes e sensores), embora seja uma importante ferramenta complementar, possui caráter essencialmente preventivo e de monitoramento, não sendo suficiente para atuação em situações que demandem intervenção imediata. Tais sistemas dependem de resposta humana para verificação de ocorrências e não

possuem capacidade de abordagem, contenção ou dissuasão efetiva diante de ações criminosas, especialmente em contextos já identificados de invasões, furtos e conflitos.

No que se refere à vigilância física desarmada e controle de portaria, observa-se limitação significativa quanto à capacidade de resposta em situações de maior gravidade, como abordagens agressivas, tentativas de invasão ou ocorrências envolvendo risco à integridade física de pessoas. A ausência de armamento reduz o poder de dissuasão e pode expor tanto os profissionais quanto os usuários a situações de vulnerabilidade, especialmente em pontos críticos como pronto atendimento e áreas externas de menor controle.

Quanto à criação de quadro próprio por meio de concurso público para guarda patrimonial, apesar de ser uma alternativa possível, apresenta desvantagens operacionais e administrativas relevantes. Entre elas, destacam-se: elevado custo inicial e continuado com pessoal (salários, encargos, treinamentos e equipamentos), maior rigidez na gestão de escalas e substituições, dificuldade de reposição imediata em casos de afastamentos, além do tempo necessário para realização de concurso público e capacitação dos servidores. Ademais, a administração assume integralmente a responsabilidade pela gestão da segurança, o que pode reduzir a eficiência operacional frente à ausência de especialização específica.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada em vigilância armada oferece diversas vantagens, tais como: disponibilização de profissionais devidamente treinados, certificados e constantemente atualizados; maior poder de dissuasão e pronta resposta a situações de risco; substituição imediata de profissionais em casos de ausência; fornecimento de equipamentos adequados; além da transferência de parte da responsabilidade operacional para a contratada. Somase a isso a flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes conforme a necessidade da instituição.

Dessa forma, considerando o contexto de vulnerabilidades identificadas, a criticidade dos pontos a serem protegidos e a necessidade de atuação preventiva e reativa, conclui-se que a vigilância

patrimonial armada terceirizada é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 557.282,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais com oitenta e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

A prestação do serviço será realizada de forma ininterrupta e preventiva, visando garantir a segurança de pacientes, acompanhantes, servidores, corpo clínico, visitantes e do patrimônio público. Com a implementação da solução, espera-se:

- Redução de ocorrências e riscos à integridade física;
- Maior controle e organização do fluxo de pessoas;
- Proteção do patrimônio público;
- Ambiente hospitalar mais seguro e adequado ao atendimento da população;
- Continuidade dos serviços assistenciais sem interrupções decorrentes de problemas de segurança.

A solução é completa e integrada, envolvendo:

- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e insumos necessários;
- Gestão operacional pela contratada;
- Fiscalização contratual pela Administração.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira eficiente, legal e economicamente adequada às necessidades de segurança institucional do Hospital, garantindo suporte permanente às atividades assistenciais desenvolvidas

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com postos fixos e atuação integrada nas dependências do hospital. Trata-se de serviço indivisível sob o ponto de vista operacional, pois exige padronização de procedimentos, comunicação permanente entre os vigilantes e supervisão unificada. **O parcelamento do objeto comprometeria a uniformidade da execução e poderia gerar falhas na cobertura dos postos.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada tem como objetivo garantir condições adequadas de segurança nas dependências do Hospital Beneficente Dr. César Santos, assegurando a proteção das pessoas, do patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Reforço da segurança institucional

Ampliação da segurança nas dependências do hospital, com presença permanente de vigilantes armados, contribuindo para a prevenção de situações de risco, atos de violência, furtos e depredações.

b) Proteção do patrimônio público

Garantia de proteção aos bens, equipamentos hospitalares e instalações físicas, evitando prejuízos decorrentes de danos ou subtrações.

c) Maior controle de acesso às dependências do hospital

A atuação dos vigilantes permitirá melhor organização do fluxo de entrada e saída de pessoas, garantindo maior controle e segurança nas áreas internas e externas da instituição.

d) Redução de situações de risco e conflitos

A atuação preventiva e imediata diante de situações de conflito ou comportamento inadequado contribuirá para manter a ordem e a tranquilidade no ambiente hospitalar.

e) Maior sensação de segurança para usuários e servidores

A presença de vigilância armada proporciona maior tranquilidade aos profissionais de saúde e usuários do hospital, favorecendo um ambiente mais seguro e organizado para a prestação dos serviços de saúde

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá diretamente para a melhoria das condições de segurança, organização e funcionamento do hospital, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Para a adequada formalização e execução do contrato de prestação de serviços de vigilância armada, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias pela Administração:

Planejamento e Formalização da Contratação

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Definição do quantitativo de postos (01 posto 24h e 01 posto 12h noturno);
- Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação.

Providências Administrativas Internas

- Definição da modalidade de licitação adequada;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;

- Definição dos pontos estratégicos de posicionamento dos postos;
- Organização dos fluxos de comunicação entre vigilância e administração hospitalar;
- Definição de procedimentos internos de registro e comunicação de ocorrências.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

A análise da relação entre os serviços de vigilância armada, portaria e recepção evidencia que se tratam de atividades distintas, porém complementares, que, quando integradas, contribuem de forma decisiva para a segurança, organização e qualidade do atendimento em ambiente hospitalar.

A vigilância armada possui caráter predominantemente preventivo e repressivo, sendo responsável pela proteção do patrimônio, pela integridade física de pacientes, acompanhantes e colaboradores, bem como pela atuação em situações de risco, como conflitos, tentativas de invasão, furtos ou quaisquer ocorrências que demandem intervenção imediata. Trata-se de atividade especializada, que exige capacitação específica, autorização legal e preparo técnico para atuação em cenários críticos.

O serviço de portaria, por sua vez, tem como principal atribuição o controle de acesso às dependências da unidade. Isso inclui a identificação, orientação e encaminhamento de pessoas, bem como o registro de entradas e saídas. Embora também contribua para a segurança, sua atuação é mais administrativa e organizacional, não sendo, em regra, voltada à contenção de situações de risco mais grave.

Já o serviço de recepção está diretamente relacionado ao acolhimento e atendimento ao público, sendo responsável por prestar informações, realizar cadastros, organizar fluxos de atendimento e apoiar os processos assistenciais. Sua função é essencialmente assistencial e administrativa, voltada à humanização do atendimento e à eficiência no fluxo de pacientes.

A análise da relação entre os serviços de vigilância armada, portaria e recepção evidencia que se tratam de atividades distintas, porém complementares, que, quando integradas, contribuem de forma decisiva para a segurança, organização e qualidade do atendimento em ambiente hospitalar.

A vigilância armada possui caráter predominantemente preventivo e repressivo, sendo responsável pela proteção do patrimônio, pela integridade física de pacientes, acompanhantes e colaboradores, bem como pela atuação em situações de risco, como conflitos, tentativas de invasão, furtos ou quaisquer ocorrências que demandem intervenção imediata. Trata-se de atividade especializada, que exige capacitação específica, autorização legal e preparo técnico para atuação em cenários críticos.

O serviço de portaria, por sua vez, tem como principal atribuição o controle de acesso às dependências da unidade. Isso inclui a identificação, orientação e encaminhamento de pessoas, bem como o registro de entradas e saídas. Embora também contribua para a segurança, sua atuação é mais administrativa e organizacional, não sendo, em regra, voltada à contenção de situações de risco mais grave.

Já o serviço de recepção está diretamente relacionado ao acolhimento e atendimento ao público, sendo responsável por prestar informações, realizar cadastros, organizar fluxos de atendimento e apoiar os processos assistenciais. Sua função é essencialmente assistencial e administrativa, voltada à humanização do atendimento e à eficiência no fluxo de pacientes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada possui baixo impacto ambiental, considerando que se trata de serviço predominantemente operacional, sem envolvimento direto com processos produtivos, obras ou geração significativa de resíduos.

Impactos Ambientais Potenciais:

- Consumo de energia elétrica nos postos de trabalho (iluminação e equipamentos de comunicação);

- Uso de equipamentos e materiais como baterias, rádios comunicadores e lanternas; Deslocamento de supervisores, com eventual emissão de gases veiculares;
- Descarte de uniformes e equipamentos inservíveis, quando substituídos.

Medidas Mitigadoras e Sustentáveis

Para reduzir impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Uso de baterias recarregáveis e descarte ambientalmente adequado quando necessário; Destinação correta de resíduos sólidos, inclusive uniformes e materiais substituídos;
- Orientação aos vigilantes quanto ao uso racional de energia elétrica nas dependências do hospital; Cumprimento da legislação ambiental vigente.

Considerando a natureza do serviço, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas operacionais.

A contratação não implica intervenção ambiental significativa, não gera resíduos perigosos em escala relevante e não demanda licenciamento ambiental específico, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Após a realização dos estudos técnicos, levantamento de mercado e análise das necessidades institucionais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável. A solução proposta atende de forma eficiente à demanda do hospital, considerando:

A necessidade permanente de segurança patrimonial e pessoal em unidade hospitalar com funcionamento ininterrupto;

O fluxo intenso de pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais;

A vulnerabilidade característica do ambiente hospitalar, especialmente no período noturno;

A inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta do serviço.

Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de empresas devidamente autorizadas e capacitadas para execução do objeto, garantindo competitividade e viabilidade da contratação. Sob o aspecto econômico, a terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa que a criação de estrutura própria, evitando custos permanentes com pessoal, encargos e gestão administrativa.

14. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza comum do objeto — prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com especificações usuais no mercado — a modalidade indicada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme legislação vigente aplicável às contratações públicas. O critério de julgamento recomendado é o menor preço global por lote (ou por grupo de postos), considerando a contratação em lote único, conforme justificativa de não parcelamento já apresentada.

15. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

O serviço de vigilância armada é contínuo, indivisível e essencial à segurança institucional do hospital; A prestação deverá ser realizada de forma integrada, com padronização de procedimentos, supervisão unificada e cobertura total dos postos.

Data 04/05/26

Setor requisitante: Hospital Beneficente Dr César Santos

Nome: Audrei Rose Feron Carvalho

Cargo: Chefe do Núcleo de Diagnósticos